



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

61  
m.

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

**CHAMADA PUBLICA Nº 026/2021**

**ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CREDENCIAMENTO:</b>          | Aberto a partir do dia 01/10/2021 até o dia 01/04/2022.                                                                                                                                                                                  |
| <b>PROTOCOLO DOS ENVELOPES:</b> | A partir de 01 de outubro de 2021 até o dia 01 de abril de 2022, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000. |
| <b>ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>  | 18 de outubro de 2021, às 00:30hrs.                                                                                                                                                                                                      |
| <b>VALOR GLOBAL:</b>            | R\$ 245.033,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trinta e três reais).                                                                                                                                                                  |
| <b>TELEFONE:</b>                | (42) 3446-8007 / 3446-8006                                                                                                                                                                                                               |

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Prudentópolis – através da Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 - FNDE, que institui condições e torna pública a realização de **CHAMADA PÚBLICA Nº 026/2021**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, e que, do dia 01 de outubro de 2021 até o dia



# Prefeitura Municipal de Prudentópolis

## Estado do Paraná

01 de abril de 2022, em horário de expediente no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá do Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência autorizada pelo Processo Protocolo nº 6760/2021, através da Comissão Permanente designada pelo Decreto nº 145 de 25 de janeiro de 2021.

### 2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de organização Familiar Rural, para fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações e quantitativos contidas nesta proposta.

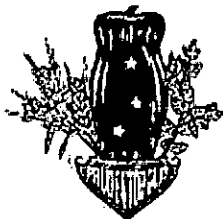
2.2 – Das especificações, quantidades e valores:

| Item | Descrição                                        | Unid. | Qtd. | Valor     |       |
|------|--------------------------------------------------|-------|------|-----------|-------|
|      |                                                  |       |      | Unitário  | Total |
| 01   | Abobrinha (Kg)                                   | Kg    | 1000 | R\$ 3,36  |       |
| 02   | Acelga (Kg)                                      | Kg    | 500  | R\$ 3,93  |       |
| 03   | Açúcar mascavo (Kg)                              | Kg    | 1000 | R\$ 12,45 |       |
| 04   | Alface (Kg)                                      | Kg    | 600  | R\$ 5,43  |       |
| 05   | Amora <i>in natura</i> (Kg)                      | Kg    | 1000 | R\$ 16,43 |       |
| 06   | Banana (Kg)                                      | Kg    | 5000 | R\$ 4,50  |       |
| 07   | Batata Salsa (Kg)                                | Kg    | 2000 | R\$ 8,40  |       |
| 08   | Beterraba (Kg)                                   | Kg    | 2000 | R\$ 3,33  |       |
| 09   | Brócolis (Kg)                                    | Kg    | 2000 | R\$ 5,33  |       |
| 10   | Cebolinha (Kg)                                   | Kg    | 50   | R\$ 9,53  |       |
| 11   | Cenoura (Kg)                                     | Kg    | 2000 | R\$ 3,63  |       |
| 12   | Couve (Kg)                                       | Kg    | 200  | R\$ 6,25  |       |
| 13   | Couve flor                                       | Kg    | 600  | R\$ 6,06  |       |
| 14   | Doce de frutas/vegetais com açúcar demerara (Kg) | Kg    | 100  | R\$ 14,66 |       |
| 15   | Espinafre (Kg)                                   | Kg    | 200  | R\$ 5,66  |       |
| 16   | Feijão embalado (Kg)                             | Kg    | 2000 | R\$ 8,83  |       |

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

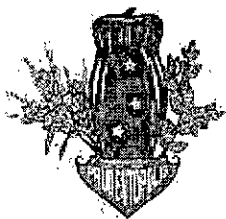
6<sup>6</sup>  
m

|       |                                           |       |      |           |                |
|-------|-------------------------------------------|-------|------|-----------|----------------|
| 17    | Limão (Kg)                                | Kg    | 50   | R\$ 3,16  | R\$ 158,00     |
| 18    | Maçã (Kg)                                 | Kg    | 4000 | R\$ 4,57  | R\$18.280,00   |
| 19    | Mandioca com casca (Kg)                   | Kg    | 2000 | R\$ 3,70  | R\$7.400,00    |
| 20    | Milho (Kg)                                | Kg    | 1000 | R\$ 5,51  | R\$5.510,00    |
| 21    | Morango (Kg)                              | Kg    | 3000 | R\$ 15,33 | R\$45.990,00   |
| 22    | Pão caseiro integral ou com vegetais (Kg) | Kg    | 1000 | R\$ 10,33 | R\$10.330,00   |
| 23    | Pepino (Kg)                               | Kg    | 1000 | R\$ 3,66  | R\$3.660,00    |
| 24    | Rabanete (Kg)                             | Kg    | 1000 | R\$ 3,90  | R\$ 3.900,00   |
| 25    | Repolho (Kg)                              | Kg    | 1000 | R\$ 3,20  | R\$3.200,00    |
| 26    | Salsinha (Kg)                             | Kg    | 50   | R\$ 10,53 | R\$ 526,50     |
| 27    | Suco de uva integral (Litro)              | Litro | 1000 | R\$ 15,66 | R\$15.660,00   |
| 28    | Vagem (Kg)                                | Kg    | 500  | R\$ 6,91  | R\$ 3.455,00   |
| TOTAL |                                           |       |      |           | R\$ 245.033,00 |

**3 – PADRÕES MÍNIMOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE**

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Frutas, hortaliças, amiláceos e temperos</b> | Boa qualidade, <i>in natura</i> , sem grandes defeitos, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. O milho verde deve ser fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação. Caso necessário, os produtos de verão conter apenas insumos permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro na ANVISA, nas quantidades recomendadas no receituário e para as culturas às quais se aplicam, de acordo com a Declaração de uso de Agrotóxicos (ANEXO III). |
| <b>Pão caseiro integral ou com vegetais</b>     | Fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, de acordo com as Boas Práticas de Fabricação, em perfeito estado de conservação, isento de bolores e produto antimoho, sem melhoradores de farinha ou misturas pré-elaboradas. Devem ser obrigatoriamente do tipo integral (com no mínimo 50% de farinha integral, aveia, farelo, fibra, etc.), ou de milho, centeio, batata, alvim,                                                                                                                                                                                |

3



# *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

## *Estado do Paraná*

inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, desde a designação destes ingredientes. Poderá ser solicitado pão (elaborado com batata, farinha de arroz, amido de milho, etc.). acondicionados individualmente em embalagem plástica transparente descartável, atóxica, corretamente fechada. A quantidade total da ser padronizada (mesmo tamanho, formato, peso). Validade de 6 meses. Todos os produtos deverão apresentar **Registro de acordo com a Vigilância Sanitária Municipal. Peso máximo unitário: 1Kg.**

**Doce de frutas/  
vegetais com  
açúcar demerara**

Resultante do processamento adequado das partes comestíveis de frutas/vegetais. Pode apresentar pequenos pedaços de frutas/vegetais. Embalagem com capacidade máxima de 500 gramas, de vidro transparente, íntegra, atóxica e bem fechada de forma a assegurar a conservação, contendo informações de tipo, peso, lote, data de fabricação, informações nutricionais e data de validade. Validade mínima de 6 meses. os produtos deverão apresentar **Registro de acordo com a Vigilância Sanitária Municipal.**

**Feijão**

Grãos inteiros e maduros, preto ou cores. Alimento isento da obrigatoriedade de **registro sanitário segundo a RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE ABRIL DE 2010.** Deverão ser embalados em plástico transparente e atóxica, contendo informações de tipo, peso, lote, data de fabricação, informações nutricionais e data de validade. **Validade mínima: 06 meses.**

**Suco de uva  
integral**

Bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da uva (sem semente), através de processo tecnológico adequado, na sua concentração destinada ao consumo direto. Não pode conter substâncias estranhas de origem, corantes de qualquer natureza, conservantes, aromatizantes. As frutas deverão ser maduras, limpas, isentas de matéria terrosa.





*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

63  
ms

detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. Produzido de acordo com as Boas Práticas de Fabricação e proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária. Deve possuir **registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004)**. No rótulo devem estar presentes informações de conteúdo, ingredientes, procedência, lote, data de fabricação e validade, dados da Beneficiadora e dados do Produtor (Nome, CPF/CNPJ, Endereço, etc.). Embalagem de vidro com capacidade de 1 ou 1,5 litro.

**Açúcar mascavo**

De 1ª qualidade, cor, odor e sabor característicos, isento de matéria estranha, fungos, parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica de 1kg. Deve conter as informações de lote, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Deve apresentar ficha técnica e registro de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária Municipal.

**4 - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

4.1 – Qualquer cidadão ou pretense credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#!/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br), sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link:

5



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

<http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada para o e-mail [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br), sendo que caso enviado por e-mail deverá ser acompanhado pelo telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

#### **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Poderão participar no Credenciamento todas as organizações da Agricultura Familiar, incluindo as organizações formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios, o produtor rural familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, assim como o produtor rural da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas (art. 4º da Lei 11.947/2009), desde que, atendidos os requisitos exigidos no item 7 do Edital de Chamamento.

5.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam sujeitos a sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

5.3 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente de qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou prepostos sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que manter relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo, Poder Judiciário ou Poder Legislativo.

5.5 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.6 - A participação neste credenciamento importa ao proponente na irrestrita e irretratável observância das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos requisitos administrativos e técnicos aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de entregar os produtos da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

64  
ms

**6 – FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

6.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento do dia 01 de outubro de 2021 até o dia 01 de abril de 2022, em horário de expediente, compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.2 – Serão considerados credenciados os fornecedores individuais não organizados, grupos informais organizados e grupos formais, desde que atendido o disposto no item 7 deste instrumento de chamamento.

6.3 - O envelope deve estar devidamente lacrado e a empresa deve protocolar o mesmo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura.

6.4 - Os documentos deverão estar em envelope lacrado com as seguintes indicações:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 026/2021**

**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**7 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO**

7.1 – Para o credenciamento, os interessados, deverão apresentar ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis a documentação informada abaixo. Toda documentação deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação na Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme exigência do artigo 32 da lei n.º 8666/93 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 – FNDE.

**7.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO II);
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de relação relacionada no projeto de venda.
- f) Declaração que os agrotóxicos utilizados são apenas os permitidos pela legislação em vigor.
- III).
- g) Declaração indicando a quais lotes solicita o seu credenciamento.

#### **7.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física:**

- a) Prova de inscrição no CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendimento para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (ANEXO III)
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos produtores familiares relacionados no projeto de venda.
- f) Declaração que os agrotóxicos utilizados são apenas os permitidos pela legislação em vigor.
- III)
- g) Declaração indicando a quais lotes solicita o seu credenciamento.

#### **7.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; II – o extrato para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III – a prova de regularidade Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal; VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal sobre a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de produção dos cooperados/associados; VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

65  
ms

7.2 – Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentados em desacordo com as exigências desta Chamada Pública.

7.3 – Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante.

7.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

7.5 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a comissão de licitação estabelecerá um prazo para que o participante regularize a documentação;

7.6 - Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

7.6.1 - As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário — MDA.

## **8 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO**

8.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.

8.2 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 7 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

8.3 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, vigente por 6 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

8.4 – A atuação do cadastrado no cumprimento de obrigações assumidas será anexo ao registro cadastral.

8.5 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. O credenciado poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências do credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

8.6 – A quantidade de produtos constantes na programação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis significa contratação imediata.

## **9 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO**

9.1. Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao MEI (DAP Física) Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

9.2 – Os produtores rurais, através de suas organizações, priorizando os Assentamentos Rurais, Comunidades Tradicionais Indígenas e Comunidades Quilombolas do município, serão cadastrados e terão os pedidos de compra efetuados da seguinte forma:

a) Na data e horário determinado neste Edital, serão recebidos os cadastros até então a serem encaminhados para análise.

b) Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em:

- Grupo de projetos de fornecedores locais;
- Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas,
- Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias,
- Grupo de projetos do estado, e
- Grupo de projetos do país.

c) Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP e, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números de produtores.

*Rua Rui Barbosa, 801*

*CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.*

*Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

60  
m

Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;

d) Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

e) Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

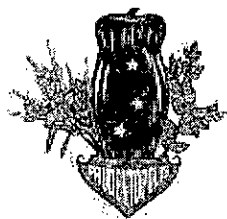
*a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);*

*b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).*

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

*a) no caso de empate entre Grupos Formais têm prioridade organizações produtivas com*



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

*maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares no quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;*

*b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em caso de empate entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos entre as organizações finalistas.*

IV – Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos dos grupos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os produtos dos demais grupos, observando os critérios de seleção e priorização.

f) Havendo necessidade de determinado tipo de produto, ou determinada quantidade, o produtor que estiver ordenado na sequência será comunicado para fornecimento. Caso o produto esteja no seu cadastro de produtos disponíveis para fornecimento. Caso não estiver, será solicitado diretamente ao próximo da lista de acordo com a ordem de fornecimento.

d) A contar desta data e hora, os produtores que se fizerem credenciar a qualificação obedecerão à própria ordem de credenciamento, cronologicamente, entrando no rodízio de acordo com a ordem de chegada, a contar da data de credenciamento, independentemente do fornecimento que se encontrar os demais produtores já no ciclo de credenciados.

e) A sequência de fornecimento dos produtores, DENTRO DOS GRUPOS FORMAIS, será determinada pelo próprio Grupo, não tendo a Prefeitura qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar na alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

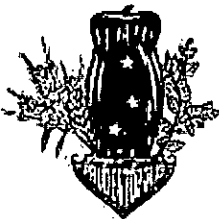
I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os produtores e fornecedores firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), por DAP.

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será limitado pelo número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP, dividido pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

6-  
m

VMC = NAF x R\$ 20.000,00

sendo:

VMC: valor máximo a ser contratado;

NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

**10 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

10.1 - Durante o período de vigência do Contrato referente a esta Chamada Pública, os **produtos** adquiridos não sofrerão reajuste de preços e terão como referência os valores estabelecidos neste **Edital**.

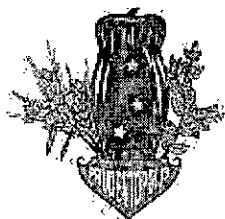
**11 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1 – Os produtos deverão ser entregues nos endereços descritos no **Anexo VI**, de acordo com o cronograma abaixo, sem custos adicionais.

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local/<br/>Horário</b> | <b>Escolas Urbanas e CMEIs:</b><br>Endereços descritos em ANEXO/ 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30.<br><b>Escolas Municipais do Campo:</b><br>Endereços descritos em ANEXO/ 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 <b>OU</b><br>Depósito/ Avenida São João, Barro Preto/ 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30.                                                                                                                       |
| <b>Observações</b>        | As entregas deverão ocorrer nas <b>SEGUNDAS OU TERÇAS-FEIRAS</b> (de acordo com cronograma estipulado pela nutricionista).<br>Para entregas no Depósito: será necessário dirigir-se antecipadamente à Secretaria de Educação situada na Rua Afonso Pena nº 370, para que o funcionário responsável possa acompanhar as entregas. Os endereços podem ser alterados, sendo repassados aos fornecedores com antecedência. |

| Produto | Quantidade | Periodicidade | Local de entrega |
|---------|------------|---------------|------------------|
|---------|------------|---------------|------------------|

20



# *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

## *Estado do Paraná*

|                                                     |                                                       |                                                          |                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Frutas, hortaliças, amiláceos e temperos</b>     | De acordo com pedidos realizados pelas Nutricionistas | Semanal ou quinzenal                                     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Escolas/ área urbana</li><li>• Depósito</li><li>• Ou Instituições próximas</li></ul> |
| <b>Pão caseiro integral ou com vegetais</b>         | De acordo com pedidos realizados pelas Nutricionistas | De acordo com cronograma estipulado pelas Nutricionistas | <ul style="list-style-type: none"><li>• Escolas/ área urbana</li><li>• Depósito</li><li>• Ou Instituições próximas</li></ul> |
| <b>Doce de frutas/ vegetais com açúcar demerara</b> | De acordo com pedidos realizados pelas Nutricionistas | De acordo com cronograma estipulado pelas Nutricionistas | <ul style="list-style-type: none"><li>• Escolas/ área urbana</li><li>• Depósito</li><li>• Ou Instituições próximas</li></ul> |
| <b>Feijão embalado</b>                              | De acordo com pedidos realizados pelas Nutricionistas | Mensal ou Trimestral                                     | Depósito de                                                                                                                  |
| <b>Suco de uva integral</b>                         | De acordo com pedidos realizados pelas Nutricionistas | Trimestral ou Semestral                                  | Depósito de                                                                                                                  |
| <b>Açúcar mascavo</b>                               | De acordo com pedidos realizados pelas Nutricionistas | Mensal ou Trimestral                                     | Depósito de                                                                                                                  |

**11.2.** Todas as entregas deverão ocorrer em acordo entre os fornecedores e os responsáveis pelo recebimento, de forma que não haja dificuldade ou prejuízos no armazenamento dos produtos e esteja em acordo com as orientações das nutricionistas;

**11.3.** Poderá haver alterações no cronograma e frequência de entrega em acordo entre



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

61  
m

11.4. Os alimentos deverão ser transportados em compartimentos limpos sem que substâncias estranhas possam contaminá-los. Os meios de transporte, deverão garantir a integridade e a qualidade do produto evitando dano ou deterioração ao mesmo. Quando necessário, os materiais utilizados para armazenamento, proteção e fixação da carga não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte, esta será passível de notificação pelas nutricionistas/fiscal de contrato;

11.5. As mercadorias serão conferidas no local de recebimento, sendo que os produtos que não atenderem às especificações e critérios estabelecidos no Edital serão devolvidos ao fornecedor e deverão ser repostas em até **48 (quarenta e oito) horas** pelo mesmo produto ou algum de equivalente valor nutricional;

11.6. Os pedidos serão realizados diretamente pelas Nutricionistas.

11.7. No momento da entrega a empresa credenciada deve apresentar a documentação solicitada no descritivo dos respectivos itens.

## **12 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

12.1 - Os fornecedores classificados deverão entregar amostras, comprovantes de Registro do Produto e Fichas Técnicas na Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção dos produtos após a fase de habilitação;

### **12.1.2. As datas para entregas das amostras serão determinadas posteriormente;**

12.1.3. Durante o período de vigência do contrato, as nutricionistas/fiscais de contrato poderão solicitar amostras dos produtos para controle de qualidade.

### **12.1.4. Amostras Solicitadas:**

- DOCES DE FRUTAS/VEGETAIS COM AÇUCAR DEMERARA
- PÃO CASEIRO INTEGRAL/VEGETAIS
- MINI PÃO CASEIRO INTEGRAL/VEGETAIS
- SUCO DE UVA INTEGRAL
- AÇÚCAR MASCAVO

## **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS**

15



# *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

## *Estado do Paraná*

### **SERVIÇOS**

- 13.1 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento a Administração ao licitante que:
- 13.1.1 - Se recusar injustificadamente, após ser credenciado e dentro do prazo Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
  - 13.1.2 - Não mantiver a sua proposta, conforme projeto de vendas, injustificadamente.
- 13.2 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
- 13.2.1 - Fizer declaração falsa;
  - 13.2.2 - Apresentar documento falso;
  - 13.2.3 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
  - 13.2.4 - Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - 13.2.5 - Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.2.6 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal;
  - 13.2.7 - Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, etc.
- 13.3 - Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta e demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, recusa, ao licitante que:
- 13.3.1 - Apresentar declaração falsa: multa de até 10%;
  - 13.3.2 - Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 10%;
  - 13.3.3 - Não apresentar amostra conforme Edital: multa de 1% sobre o valor do item.
- 13.4 - Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta que se recusar injustificadamente, após ser credenciado e dentro do prazo Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a aplicação.
- 13.5 - O não cumprimento das exigências do Edital e Contrato levarão a aplicação



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

6<sup>o</sup>  
m

penalidades:

- a) Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, a partir da 2ª infração (devolução), sem substituição do produto, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.
- b) Descredenciamento por não fornecer o produto, a partir da 2ª infração (não fornecimento) sem justificativa, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

13.6 - Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

13.7 - A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

13.8 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

13.9 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

13.10 - A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Prudentópolis. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 – O pagamento dos produtos fornecidos ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

14.2 – O pagamento será efetuado quando a nota coincidir com o Termo de Recebimento (ANEXO V) e/ou for compatível com os pedidos repassados pelas Nutricionistas. As quantidades excedentes não serão pagas;



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

14.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos dotações orçamentárias:

| Secretaria de Educação                  |                            |
|-----------------------------------------|----------------------------|
| Dotação                                 | Fonte                      |
| 05.001.12.366.2080.2021.3.3.90.32.00.00 | 000, 110                   |
| 05.002.12.361.2080.2025.3.3.90.32.00.00 | 103, 104, 107              |
| 05.002.12.361.2080.2026.3.3.90.32.00.00 | 103, 104, 107, 110         |
| 05.004.12.365.2080.2034.3.3.90.32.00.00 | 000, 103, 104, 107,<br>110 |
| 05.004.12.365.2080.2035.3.3.90.32.00.00 | 103, 104, 107              |
| 05.004.12.365.2080.2036.3.3.90.32.00.00 | 103, 110                   |
| 05.005.12.367.2080.2038.3.3.90.32.00.00 | 000, 110                   |

## **15 – RECURSOS**

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

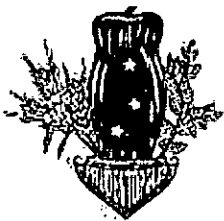
16.1 - É facultado à CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a propositura destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa fundamentada, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou suspender a mesma, total ou parcialmente.

16.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas em qualquer fase da licitação.

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.  
Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

70  
ms

16.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do sorteio na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

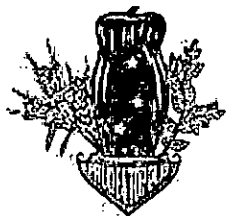
16.6 - Credenciados os participantes, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

16.10 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação da Licitante.



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

16.11 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado e encaminhado a Pregoeira, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP: (42)3446-8007 e (42) 3446-8006.

16.12 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro a **Comarca de Prudentópolis**, com exclusão de qualquer outro.

16.13 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros e demais presentes.

## **18 - ANEXOS**

18.1 - Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Projeto de Venda

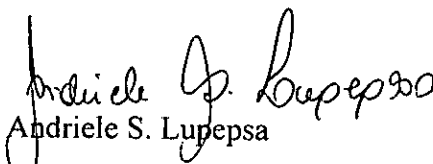
Anexo III - Declaração de utilização de agrotóxicos

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Termo de Recebimento

Anexo VI - Endereços de entrega

Prudentópolis, 28 de setembro de 2021.

  
Andriele S. Lupepsa  
Membro da CPL



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

Fl  
ms

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**

1.1. Secretaria Municipal de Educação

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a abertura de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações e quantitativos contidos nesta peça processual. As informações inseridas neste Instrumento encontram respaldo no teor do processo nº 6760/2021, ao qual está vinculado.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

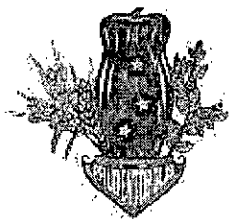
3.1. A aquisição de alimentos da Agricultura Familiar na Alimentação Escolar proporciona uma alimentação saudável aos alunos através de produtos *in natura* e minimamente processados. Além disso, no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados ao PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**4.1. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

| Item | Descrição      | Unid. | Qtd. | Valor    |              |
|------|----------------|-------|------|----------|--------------|
|      |                |       |      | Unitário | Total        |
| 01   | Abobrinha (Kg) | Kg    | 1000 | R\$ 3,36 | R\$ 3.360,00 |
| 02   | Acelga (Kg)    | Kg    | 500  | R\$ 3,93 | R\$ 1.965,00 |

21



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

|    |                                                     |    |      |           |
|----|-----------------------------------------------------|----|------|-----------|
| 03 | Açúcar mascavo (Kg)                                 | Kg | 1000 | R\$ 12,45 |
| 04 | Alface (Kg)                                         | Kg | 600  | R\$ 5,43  |
| 05 | Amora <i>in natura</i> (Kg)                         | Kg | 1000 | R\$ 16,43 |
| 06 | Banana (Kg)                                         | Kg | 5000 | R\$ 4,50  |
| 07 | Batata Salsa (Kg)                                   | Kg | 2000 | R\$ 8,40  |
| 08 | Beterraba (Kg)                                      | Kg | 2000 | R\$ 3,33  |
| 09 | Brócolis (Kg)                                       | Kg | 2000 | R\$ 5,33  |
| 10 | Cebolinha (Kg)                                      | Kg | 50   | R\$ 9,53  |
| 11 | Cenoura (Kg)                                        | Kg | 2000 | R\$ 3,63  |
| 12 | Couve (Kg)                                          | Kg | 200  | R\$ 6,25  |
| 13 | Couve flor                                          | Kg | 600  | R\$ 6,06  |
| 14 | Doce de frutas/vegetais com<br>açúcar demerara (Kg) | Kg | 100  | R\$ 14,66 |
| 15 | Espinafre (Kg)                                      | Kg | 200  | R\$ 5,66  |
| 16 | Feijão embalado (Kg)                                | Kg | 2000 | R\$ 8,83  |
| 17 | Limão (Kg)                                          | Kg | 50   | R\$ 3,16  |
| 18 | Maçã (Kg)                                           | Kg | 4000 | R\$ 4,57  |
| 19 | Mandioca com casca (Kg)                             | Kg | 2000 | R\$ 3,70  |
| 20 | Milho (Kg)                                          | Kg | 1000 | R\$ 5,51  |
| 21 | Morango (Kg)                                        | Kg | 3000 | R\$ 15,33 |
| 22 | Pão caseiro integral ou com<br>vegetais (Kg)        | Kg | 1000 | R\$ 10,33 |
| 23 | Pepino (Kg)                                         | Kg | 1000 | R\$ 3,66  |
| 24 | Rabanete (Kg)                                       | Kg | 1000 | R\$ 3,90  |

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

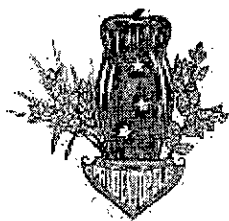
72  
ms

|    |                              |       |      |              |                       |
|----|------------------------------|-------|------|--------------|-----------------------|
| 25 | Repolho (Kg)                 | Kg    | 1000 | R\$ 3,20     | R\$3.200,00           |
| 26 | Salsinha (Kg)                | Kg    | 50   | R\$ 10,53    | R\$ 526,50            |
| 27 | Suco de uva integral (Litro) | Litro | 1000 | R\$ 15,66    | R\$15.660,00          |
| 28 | Vagem (Kg)                   | Kg    | 500  | R\$ 6,91     | R\$ 3.455,00          |
|    |                              |       |      | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 245.033,00</b> |

**4.2. PADRÕES DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE**

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Frutas, hortaliças, amiláceos e temperos</b> | Boa qualidade, <i>in natura</i> , sem grandes defeitos, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. O milho verde deve ser fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação. Caso necessário, os produtos deverão conter apenas insumos permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro na ANVISA, nas quantidades recomendadas no receituário e para as culturas às quais se aplicam, de acordo com a Declaração de uso de Agrotóxicos (ANEXO).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Pão caseiro integral ou com vegetais</b>     | Fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, de acordo com as Boas Práticas de Fabricação, em perfeito estado de conservação, isento de bolores e produto antimofa, sem melhoradores de farinha ou misturas pré-elaboradas. Devem ser obrigatoriamente do tipo integral (com no mínimo 50% de farinha integral, aveia, farelo, fibra, etc.), ou de milho, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, desde que tragam a designação destes ingredientes. Poderá ser solicitado pão sem glúten (elaborado com batata, farinha de arroz, amido de milho, etc.). Devem estar acondicionados individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. A quantidade total da entrega deve ser padronizada (mesmo tamanho, formato, peso). Validade de 03 (três) dias. Todos os produtos deverão apresentar Registro de acordo com as exigências |

23



# *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

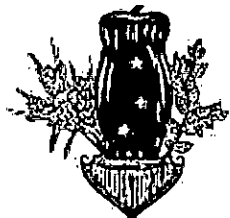
## *Estado do Paraná*

|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                             | <b>da Vigilância Sanitária Municipal. Peso máximo unitário:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Doce de frutas/<br/>vegetais com<br/>açúcar demerara</b> | Resultante do processamento adequado das partes comestíveis <b>com açúcar demerara</b> , com ou sem adição de água, pectina, outros ingredientes naturais permitidos. Isento de conservantes naturais ou artificiais. Deverá ser composto de pelo menos 50% de frutas/vegetais. Pode apresentar pequenos pedaços de frutas/vegetais. Embalagem com capacidade máxima de 500 gramas, de plástico transparente, íntegra, atóxica e bem fechada de forma a assegurar a conservação, contendo informações de tipo, peso, lote, data de fabricação, informações nutricionais e data de validade. Validade mínima de 06 meses. Os produtos deverão apresentar <b>Registro</b> de acordo com a <b>Vigilância Sanitária Municipal</b> .                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Feijão</b>                                               | Grãos inteiros e maduros, preto ou cores. Alimento isento de aditivos químicos. <b>registro sanitário segundo a RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE 2010.</b> Deverão ser embalados em plástico transparente e contendo informações de tipo, peso, lote, data de fabricação, informações nutricionais e data de validade. <b>Validade mínima: 06 meses.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Suco de uva<br/>integral</b>                             | Bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível das uvas (sem semente e ssp.), através de processo tecnológico adequado, na sua composição original, destinado ao consumo direto. Não pode conter substâncias e aditivos de origem química, corantes de qualquer natureza, conservantes, aromatizantes. As frutas deverão ser maduras, limpas, isentas de matéria tóxica, de origem animal e de detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. Embalagem de acordo com as Boas Práticas de Fabricação e proveniente de estabelecimento com inspeção sanitária. Deve possuir <b>registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004).</b> No rótulo deverão constar as seguintes informações: conteúdo, ingredientes, procedência, data de fabricação e validade, dados da Beneficiadora e dados do fabricante (nome, endereço, CPF/CNPJ, Endereço, etc.). Embalagem de vidro com capacidade máxima de 500 ml. |

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

73  
ms

litro.

**Açúcar mascavo**

De 1ª qualidade, cor, odor e sabor característicos, isento de matéria estranha, fungos, parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica de 1kg. Deve conter as informações de lote, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Deve apresentar ficha técnica e registro de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária Municipal.

**5. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO A SEREM PAGOS**

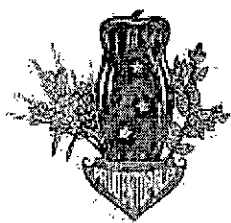
5.1. O valor total máximo admitido a serem pagos será de **R\$ 245.033,00** (duzentos e quarenta e cinco mil e trinta e três reais).

**6. CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local/</b>      | <b>Escolas Urbanas e CMEIs:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Endereço/</b>   | Endereços descritos em ANEXO/ 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Horário</b>     | <b>Escolas Municipais do Campo:</b><br>Endereços descritos em ANEXO/ 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 OU<br>Depósito/ Avenida São João, Barro Preto/ 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30.                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Observações</b> | As entregas deverão ocorrer nas <u>SEGUNDAS OU TERÇAS-FEIRAS</u> (de acordo com cronograma estipulado pela nutricionista).<br>Para entregas no Depósito: será necessário dirigir-se antecipadamente à Secretaria de Educação situada na Rua Afonso Pena nº 370, para que o funcionário responsável possa acompanhar as entregas. Os endereços podem ser alterados, sendo repassados aos fornecedores com antecedência. |

| Produto                                  | Quantidade                       | Periodicidade        | Local de entrega                |
|------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|---------------------------------|
| Frutas, hortaliças, amiláceos e temperos | De acordo com pedidos realizados | Semanal ou quinzenal | • Escolas/ CMEI da área urbana; |

25



# *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

## *Estado do Paraná*

|                                                     |                                                       |                                                          |                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                     | pelas Nutricionistas                                  |                                                          | <ul style="list-style-type: none"><li>• Depósito</li><li>• Ou Inscrição</li><li>próximo</li></ul>                                      |
| <b>Pão caseiro integral ou com vegetais</b>         | De acordo com pedidos realizados pelas Nutricionistas | De acordo com cronograma estipulado pelas Nutricionistas | <ul style="list-style-type: none"><li>• Escola</li><li>área urbana</li><li>• Depósito</li><li>• Ou Inscrição</li><li>próximo</li></ul> |
| <b>Doce de frutas/ vegetais com açúcar demerara</b> | De acordo com pedidos realizados pelas Nutricionistas | De acordo com cronograma estipulado pelas Nutricionistas | <ul style="list-style-type: none"><li>• Escola</li><li>área urbana</li><li>• Depósito</li><li>• Ou Inscrição</li><li>próximo</li></ul> |
| <b>Feijão embalado</b>                              | De acordo com pedidos realizados pelas Nutricionistas | Mensal ou Trimestral                                     | Depósito                                                                                                                               |
| <b>Suco de uva integral</b>                         | De acordo com pedidos realizados pelas Nutricionistas | Trimestral ou Semestral                                  | Depósito                                                                                                                               |
| <b>Açúcar mascavo</b>                               | De acordo com pedidos realizados pelas Nutricionistas | Mensal ou Trimestral                                     | Depósito                                                                                                                               |

**6.1.** Todas as entregas deverão ocorrer em acordo entre os fornecedores e os responsáveis pelo recebimento, de forma que não haja dificuldade ou prejuízos no armazenamento e distribuição dos produtos e esteja em acordo com as orientações das nutricionistas;

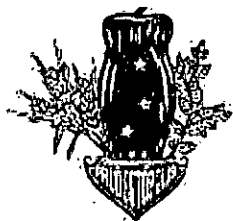
**6.2.** Poderá haver alterações no cronograma e frequência de entrega em acordo entre os fornecedores e os responsáveis pelo recebimento;

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)





*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

74  
ms

**6.3. Os alimentos deverão ser transportados** em compartimentos limpos sem que substâncias estranhas possam contaminá-los. Os meios de transporte, deverão garantir a integridade e a qualidade do produto evitando dano ou deterioração ao mesmo. Quando necessário, os materiais utilizados para armazenamento, proteção e fixação da carga não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte, esta será passível de notificação pelas nutricionistas/fiscal de contrato;

**6.4. As mercadorias serão conferidas** no local de recebimento, sendo que os produtos que não atenderem às especificações e critérios estabelecidos no Edital serão devolvidos ao fornecedor e deverão ser repostas em até **48 (quarenta e oito) horas** pelo mesmo produto ou algum de equivalente valor nutricional;

**6.5. Os pedidos serão realizados diretamente** pelas Nutricionistas.

**6.6. No momento da entrega** a empresa credenciada deve apresentar a documentação solicitada no descritivo dos respectivos itens.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PARA O CREDENCIAMENTO**

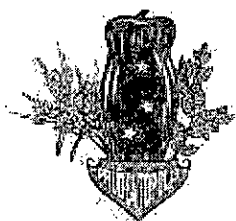
**7.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes;

**7.2. Os interessados poderão inscrever-se** para Credenciamento durante toda a vigência do mesmo.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**8.1. Poderão participar no Credenciamento** todas as organizações da Agricultura Familiar Rural (grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, assim como os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas conforme art. 14, da Lei 11.947/2009), desde que, atendidos os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

**8.2. Não poderão participar no Credenciamento** os interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 14.333/21.



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

**8.3.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de PRUDENTÓPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 8.666/93.

**8.4.** Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que tenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera Executiva ou na esfera do Poder Legislativo.

**8.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**8.6.** A participação neste Credenciamento importa ao interessado na irrestrita e exclusiva aceitação das condições estabelecidas no Edital, bem como a observância das regras e normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, de que deverá entregar os produtos da presente licitação conforme as condições contratuais.

## **9. DOS PRAZOS PARA CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento durante toda a duração do processo, em horário de expediente.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Crériterios de seleção de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2007.**

**Art. 34.** Os proponentes podem apresentar projetos de venda como: I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP J – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo; e fornecedor individual: detentor de DAP Física.

**Art. 35.** Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de fornecedores de outras localidades e grupo de projetos de fornecedores de outros estados.

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

75  
ms

Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

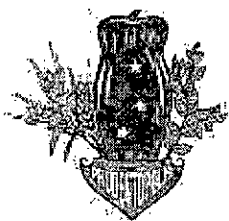
§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis* *Estado do Paraná*

**III** – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Informais, estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP) conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

**a)** no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inc. III do artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/associadas conforme DAP Jurídica;

**b)** em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo empate entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos pelas organizações finalistas.

**IV** – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos dos projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os produtos dos grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput do § 2º;

### **11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**11.1.** Os fornecedores classificados deverão entregar amostras, comprovantes de entrega do Produto e Fichas Técnicas na Secretaria Municipal de Educação, para avaliação dos produtos após a fase de habilitação;

**11.2. As datas para entregas das amostras serão determinadas posteriormente**

**11.3.** Durante o período de vigência do contrato, as nutricionistas/fiscal de controle deverão solicitar amostras dos produtos para controle de qualidade.

#### **11.4. Amostras Solicitadas:**

Doces de frutas/vegetais com açúcar demerara

Pão caseiro integral/ vegetais

Suco de uva integral

Açúcar mascavo

Feijão

### **12. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

*Rua Rui Barbosa, 801*

*CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.*

*Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

76  
ms

12.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras Sra. Ana Paula Marchioro Mattiello e Carolina Woichik Fenker, as quais terão entre outras, as seguintes atribuições:

12.2. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado em Contrato;

12.3. Anotar em documento próprio as ocorrências;

12.4. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

12.5. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

12.6. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

12.7. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Sra. Eliane Dal Pisol;

12.8. Ciente das funções inerentes à fiscalização resultante do presente Termo de Referência, os fiscais assinam o processo;

12.9. Ficam os Fiscais e o Gestor de Contrato cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos;

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos produtos fornecidos ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

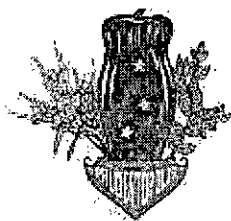
13.2. O pagamento será efetuado quando a nota coincidir com o Termo de Recebimento (ANEXO) e/ou for compatível com os pedidos repassados pelas Nutricionistas. As quantidades excedentes não serão pagas;

13.3. O Termo de Recebimento deve ser livre de rasuras.

### 14. OBRIGAÇÕES

14.1. Cada Escola ou CMEI só poderá adquirir produtos contidos no edital, sendo inadmissível a troca de produtos e/ou aquisição de produtos diferentes dos quais foram programados para compra na Chamada Pública. Caso ocorra, os responsáveis pela troca dos produtos serão responsabilizados;





## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

**14.2.** Caso o Agricultor Responsável não realize as entregas de acordo com o passivo de notificação/advertência. Ao apresentar 02 (duas) notificações/advertências será substituído;

**14.3.** Poderão ser realizados encontros de formação pela Secretaria Municipal de todos os Agricultores deverão participar.

### **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.** Registro na ANVISA e a Declaração de uso de Agrotóxicos (ANEXO).

**15.2. Art. 36** Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendimento Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas; V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, não em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendimento Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

77  
ms

- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

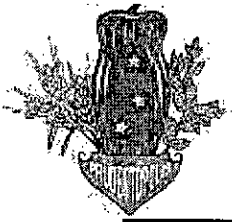
§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

## **16. DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

16.1. Os valores referenciais do presente Termo foram coletados pela Secretaria Solicitante, de acordo com o Artigo 31 da **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**: “O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V). § 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.



# *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

## *Estado do Paraná*

### **18. DAS GENERALIDADES**

**18.1.** Esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público e às condições para as obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados solicitados por escrito, encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Prudentópolis, os quais poderão ser submetidos à apreciação do fiscal e gestor bem como de equipe da secretaria solicitante que detenha conhecimentos sobre o objeto.

**18.2.** Fica eleito o foro da cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento;

**18.3.** Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando o N° 8.666/93 e suas alterações.

### **19. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**19.1.** A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, de 17/07/02, leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 22 de setembro de 2002

**Eliane Dal Pisol**

Secretária Municipal de Educação

**Ana Paula Marchioro Mattiello**

Fiscal do Contrato

**Carolina Woiciechowski**

Fiscal

**Nilcélia C. Santos**

Responsável pelo Termo de Referência

*Rua Rui Barbosa, 801*

*CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.*

*Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)*



*Prejeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

**ANEXO II**

**PROJETO DE VENDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – PARANÁ**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao edital para Chamada Pública nº \_\_\_\_\_

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

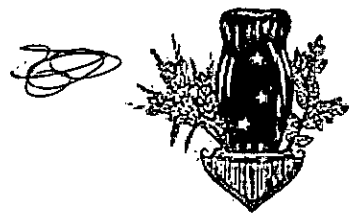
**A - Grupo Formal**

|                                |                   |                          |
|--------------------------------|-------------------|--------------------------|
| 1. Nome do Proponente          |                   | 2. CNPJ                  |
| 3. Endereço                    | 4. Município      | 5. CEP                   |
| 6. Nome do representante legal | 7. CPF            | 8. DDD/Fone              |
| 9. Banco                       | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente |

**B - Grupo Informal**

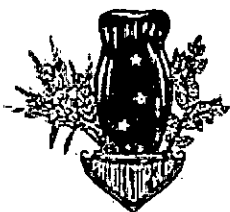
|                       |              |        |
|-----------------------|--------------|--------|
| 1. Nome do Proponente |              |        |
| 2. Endereço           | 3. Município | 4. CEP |

787  
Cm 5



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

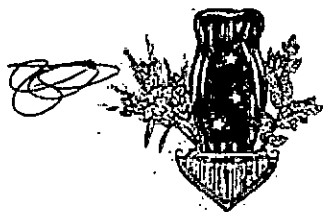
|                                                                  |            |              |                  |                         |                |
|------------------------------------------------------------------|------------|--------------|------------------|-------------------------|----------------|
| 5. Nome da Entidade Articuladora                                 | 6. CPF     | 7. DDD/Fone  |                  |                         |                |
| <b>C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>  |            |              |                  |                         |                |
| 1. Nome                                                          | 2. CPF     | 3. DAP       | 4. Nº da Agência | 5. Nº da Conta Corrente |                |
|                                                                  |            |              |                  |                         |                |
|                                                                  |            |              |                  |                         |                |
|                                                                  |            |              |                  |                         |                |
| <b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b> |            |              |                  |                         |                |
| 1. Nome da Entidade                                              | 2. CNPJ    | 3. Município |                  |                         |                |
| 4. Endereço                                                      |            |              | 5. DDD/Fone      |                         |                |
| 6. Nome do representante e e-mail                                |            |              | 7. CPF           |                         |                |
| <b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>                  |            |              |                  |                         |                |
| 1. Nome do Agricultor Familiar                                   | 2. Produto | 3. Unidade   | 4. Quantidade    | 5. Preço/Unidade        | 6. Valor Total |



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

|                                     |            |               |                  |                            |                  |
|-------------------------------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|------------------|
|                                     |            |               |                  |                            |                  |
|                                     |            |               |                  |                            | Total agricultor |
|                                     |            |               |                  |                            |                  |
|                                     |            |               |                  |                            |                  |
|                                     |            |               |                  |                            | Total agricultor |
|                                     |            |               |                  |                            |                  |
|                                     |            |               |                  |                            |                  |
|                                     |            |               |                  |                            | Total agricultor |
|                                     |            |               |                  |                            |                  |
|                                     |            |               |                  |                            |                  |
|                                     |            |               |                  |                            | Total agricultor |
|                                     |            |               |                  |                            |                  |
| <b>Total do projeto</b>             |            |               |                  |                            |                  |
| <b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b> |            |               |                  |                            |                  |
| 1. Produto                          | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto |                  |
|                                     |            |               |                  |                            |                  |
|                                     |            |               |                  |                            |                  |

525  
67



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

|  |  |  |                   |  |
|--|--|--|-------------------|--|
|  |  |  |                   |  |
|  |  |  |                   |  |
|  |  |  |                   |  |
|  |  |  |                   |  |
|  |  |  | Total do projeto: |  |

**V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

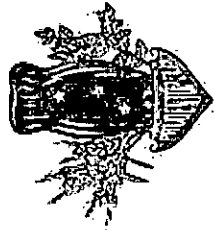
|  |
|--|
|  |
|--|

**VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

|  |
|--|
|  |
|--|

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|  |  |              |
|--|--|--------------|
|  |  | Fone/E-mail: |
|  |  |              |



*Preeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

|               |                                            |            |
|---------------|--------------------------------------------|------------|
| Local e data: | Agricultores Fomecedores do Grupo Informal | Assinatura |
|               |                                            |            |
|               |                                            |            |
|               |                                            |            |

80  
ms

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE USO DE AGROTÓXICOS**

\_\_\_\_\_(Nome do Agricultor Individual ou R\_\_\_\_\_  
inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, Residente/C\_\_\_\_\_  
cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ DECL\_\_\_\_

devidos fins e em especial para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_  
somente de insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil, de acordo com a legislação  
registro na ANVISA, nas quantidades recomendadas no receituário e para as culturas às quais

A detecção de insumos químicos e agrotóxicos não permitidos, ou acima do  
legislação vigente, sujeita o(a) Agricultor Responsável/Associação/Cooperativa às penalidades  
em contrato, bem como poderá ser responsabilizado com base na Lei Federal no 9974/2000:

*"Art. 15. Aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der  
resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento  
estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro  
multa."*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura/Carimbo)



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

81  
ms

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021**

**Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme Dispensa de Licitação gerada pela Chamada Pública nº 000/2021.**

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Adelmo Luiz Klosowski, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.462.650-6/Pr e inscrito no CPF sob nº 411.324.249-68, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 640, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 006/2020 do FNDE e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de **Chamada Pública nº 026/2021**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

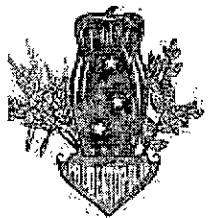
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Credenciamento de organizações da Agricultura Familiar Rural, para fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

41



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis* *Estado do Paraná*

Familiar parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL**

§1º: O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) Familiar/ano/EEx; II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  
$$VMC = NAF \times R\$ 20.000,00$$

sendo:

VMC: valor máximo a ser contratado;

NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS de venda ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos produtos do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS**

§ 1º: Os produtos deverão ser entregues nos endereços descritos no **Anexo VI**, de acordo com o cronograma abaixo, sem custos adicionais.

*Rua Rui Barbosa, 801*

*CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.*

*Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

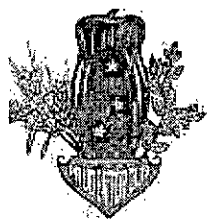
82  
ms

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local/<br/>Horário</b> | <b>Escolas Urbanas e CMEIs:</b><br>Endereços descritos em ANEXO/ 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30.<br><b>Escolas Municipais do Campo:</b><br>Endereços descritos em ANEXO/ 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 OU<br>Depósito/ Avenida São João, Barro Preto/ 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30.                                                                                                                              |
| <b>Observações</b>        | As entregas deverão ocorrer nas <u>SEGUNDAS OU TERÇAS-FEIRAS</u> (de acordo com cronograma estipulado pela nutricionista).<br>Para entregas no Depósito: será necessário dirigir-se antecipadamente à Secretaria de Educação situada na Rua Afonso Pena nº 370, para que o funcionário responsável possa acompanhar as entregas. Os endereços podem ser alterados, sendo repassados aos fornecedores com antecedência. |

| Produto                                      | Quantidade                                            | Periodicidade                                            | Local de entrega                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Frutas, hortaliças, amiláceos e temperos     | De acordo com pedidos realizados pelas Nutricionistas | Semanal ou quinzenal                                     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Escolas/ CMEI da área urbana;</li><li>• Depósito da S.M.E.</li><li>• Ou Instituições próximas ao produtor</li></ul> |
| Pão caseiro integral ou com vegetais         | De acordo com pedidos realizados pelas Nutricionistas | De acordo com cronograma estipulado pelas Nutricionistas | <ul style="list-style-type: none"><li>• Escolas/ CMEI da área urbana;</li><li>• Depósito da S.M.E.</li><li>• Ou Instituições próximas ao produtor</li></ul> |
| Doce de frutas/ vegetais com açúcar demerara | De acordo com pedidos realizados pelas Nutricionistas | De acordo com cronograma                                 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Escolas/ CMEI da área urbana;</li><li>• Depósito da S.M.E.</li><li>• Ou Instituições</li></ul>                      |

43

A



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

|                             |                                                             | estipulado<br>pelas<br>Nutricionistas | próximas a    |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------|
| <b>Feijão embalado</b>      | De acordo com<br>pedidos realizados<br>pelas Nutricionistas | Mensal ou<br>Trimestral               | Depósito da S |
| <b>Suco de uva integral</b> | De acordo com<br>pedidos realizados<br>pelas Nutricionistas | Trimestral ou<br>Semestral            | Depósito da S |
| <b>Açúcar mascavo</b>       | De acordo com<br>pedidos realizados<br>pelas Nutricionistas | Mensal ou<br>Trimestral               | Depósito da S |

§2º: Todas as entregas deverão ocorrer em acordo entre os fornecedores e os responsáveis pelo recebimento, de forma que não haja dificuldade ou prejuízos no armazenamento e conservação dos produtos e esteja em acordo com as orientações das nutricionistas;

§3º: Poderá haver alterações no cronograma e frequência de entrega em acordo entre as partes;

§4º: **Os alimentos deverão ser transportados** em compartimentos limpos sem que haja outras coisas estranhas possam contaminá-los. Os meios de transporte, deverão garantir a integridade e a qualidade do produto evitando dano ou deterioração ao mesmo. Quando necessário, os materiais utilizados para armazenamento, proteção e fixação da carga não devem constituir risco de contaminação ou dano para o produto. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte, esta será passível de notificação pelas nutricionistas/fiscal de contrato;

§5º: As mercadorias serão conferidas no local de recebimento, sendo que os produtos que não atenderem às especificações e critérios estabelecidos no Edital serão devolvidos ao fornecedor e deverão ser repostas em até **48 (quarenta e oito) horas** pelo mesmo produto ou por outro de equivalente valor nutricional;

§6º: Os pedidos serão realizados diretamente pelas Nutricionistas.

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

83  
ms

§7º: No momento da entrega a empresa credenciada deve apresentar a documentação solicitada no descritivo dos respectivos itens.

§8º: A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes;

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Os Lotes a que serão fornecidos os produtos são os seguintes:

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |

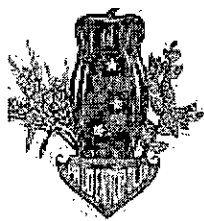
§ 1º: No valor mencionado nesta cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos, materiais e embalagens, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Secretaria de Educação                  |                    |
|-----------------------------------------|--------------------|
| Dotação                                 | Fonte              |
| 05.001.12.366.2080.2021.3.3.90.32.00.00 | 000, 110           |
| 05.002.12.361.2080.2025.3.3.90.32.00.00 | 103, 104, 107      |
| 05.002.12.361.2080.2026.3.3.90.32.00.00 | 103, 104, 107, 110 |

45



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

|                                         |                            |
|-----------------------------------------|----------------------------|
| 05.004.12.365.2080.2034.3.3.90.32.00.00 | 000, 103, 104, 107,<br>110 |
| 05.004.12.365.2080.2035.3.3.90.32.00.00 | 103, 104, 107              |
| 05.004.12.365.2080.2036.3.3.90.32.00.00 | 103, 110                   |
| 05.005.12.367.2080.2038.3.3.90.32.00.00 | 000, 110                   |

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a emissão das notas fiscais, devidamente acompanhadas pelas certidões negativas de débitos junto ao IPI, ICMS, IRPF, IRPJ, Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 3º: A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ nº 77003424/0001-34

Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801 – Centro

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400.000

§ 4º: A nota deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis - Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

*Rua Rui Barbosa, 801*

*CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.*

*Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

04  
ms

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§7º: O pagamento ao fornecedor das mercadorias para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

§1º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

I) Não entregar os produtos solicitados;

II) Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§2º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do objeto ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no §4º I, II e III", com as seguintes penalidades:

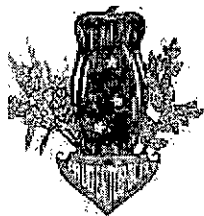
I) Advertência;

) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§3º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

04



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

- I) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratuais em situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana;
  - II) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto.
- Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**§4º:** Será aplicada multa nas seguintes condições:

- I) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do produto, de acordo com o estabelecido nesta ata, até o limite de 05 (cinco) dias, a partir do quando será considerada inexecução do objeto;
- II) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) da parte inadimplida;
- IV) No caso de inexecução total, quando não entregar nenhum dos itens solicitados, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;
- III) A fixação da multa compensatória referida nos parágrafos §1º e 4º alínea II, não impede o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATADA, caso o dano superior ao percentual referido.

**§5º:** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de entregar algum objeto solicitado, considerado a totalidade do Contrato;
- II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (parcialmente), previsto no contrato (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**§6º:** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I) Injustificadamente, a CONTRATADA não entregar nenhum objeto solicitado, no prazo do contrato e durante sua vigência;

*Rua Rui Barbosa, 801*

*CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.*

*Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

85  
cms

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§7º: Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) no valor do contrato para cada item a seguir:

I) Deixar de entregar nos endereços ou horários descritos no Edital e anexos;

II) Deixar de entregar nas especificações descritas no presente contrato;

III) Não transportar os produtos nas condições adequadas, conforme descrito no presente contrato;

§8º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I) Fraudar a execução do contrato;

II) Comportar-se de modo inidôneo;

III) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de RP/Contrato, sem consentimento prévio da prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR.

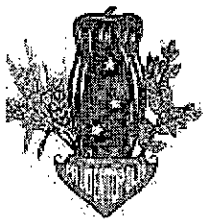
V) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura da Ata de RP/Contrato;

VI) Apresentação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§9º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

I) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

II) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis* *Estado do Paraná*

III) As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo e o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

VI) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§10º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Prudentópolis. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante em eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções, o licitante tem direito à ampla defesa e ao contraditório.

§11º: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada do valor eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

§1º: Cada Escola ou CMEI só poderá adquirir produtos contidos no edital, sendo inibida a troca de produtos e/ou aquisição de produtos diferentes dos quais foram programados na Chamada Pública. Caso ocorra, os responsáveis pela troca dos produtos serão responsáveis.

§2º: Caso o Agricultor Responsável não realize as entregas de acordo com o Edital e a prazo, será passivo de notificação/advertência. Ao apresentar 02 (duas) notificações/advertências o agricultor será substituído;

§3º: Poderão ser realizados encontros de formação pela Secretaria Municipal de Educação. Os Agricultores deverão participar.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências decorrentes de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

*Rua Rui Barbosa, 801*

*CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.*

*Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

86  
ms

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado da entrega dos produtos.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

III - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste Contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato.

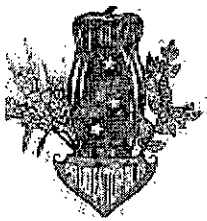
**§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:**

Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses privados, poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inadimplência do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá indenizar o CONTRATADO por danos materiais e morais, garantindo-lhe o aumento da remuneração e indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

§1º: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Servidora a Sr. Ana Paula Mattielli e Carolina Woichik Fenker, as quais terá entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no Edital;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Contratada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o âmbito de competência, etc;

§2º: O Gestor do presente Contrato será a Secretária de Educação.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de negligência, omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

87  
ms

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

§7º: O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início do fornecimento, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

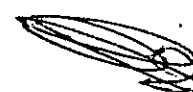
§8º: A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

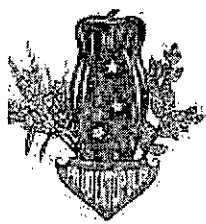
§9º: As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§10º: O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§1º: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.





## *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

### *Estado do Paraná*

§2º: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das N  
Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações c  
como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimen  
documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

§3º: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcim  
causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo n  
contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

§4º: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 0xx/2019, pela Resolu  
nº 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os  
qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Prudentópolis para dirimir qualquer controvérsia c  
deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias  
forma, na presença de duas testemunhas.

Prudentópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Município de Prudentópolis  
**Osnei Stadler**  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

2) \_\_\_\_\_

*Rua Rui Barbosa, 801*

*CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.*

*Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

88  
m

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

55

12



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

**ANEXO V**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

(Nome do Agricultor ou Associação de Agricultores)

**DOCUMENTO OFICIAL, NÃO CONTER RASURA.**  
*1ª Via Secretaria de Educação / 2ª Via Escola/CMEI*

**ESCOLA/CMEI:** \_\_\_\_\_ **DATA:** \_\_\_\_\_

**Responsável pelo Recebimento**

Nome completo: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

| Produto | Quantidade<br>(Kg) | Preço unitário<br>(R\$) |
|---------|--------------------|-------------------------|
|         |                    |                         |
|         |                    |                         |
|         |                    |                         |
|         |                    |                         |
|         |                    |                         |
|         |                    |                         |
|         |                    |                         |
|         |                    | <b>TOTAL</b>            |

**OBSERVAÇÕES:**

*Declaro que recebi e conferi os produtos e quantidades acima e que os mesmos estão de acordo de identidade e qualidade exigidos. As quantidades excedentes não serão pagas ao fornecedor.*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Responsável pelo Recebimento*

*E Carimbo da Escola/CMEI*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Agricultor/ Associação/ Cooperativa*

*Rua Rui Barbosa, 801*

*CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.*  
*Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)*





*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

89  
ms

**ANEXO VI**  
**ENDEREÇOS DE ENTREGA**

| <b>ESCOLAS MUNICIPAIS (ÁREA URBANA)</b>                  | <b>ENDEREÇO</b>                                                 | <b>QUILOMETRAGEM*</b> |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Professor Acyr Cavali da Luz                             | Rua Cap. Francisco Durski Silva, s/n.<br>Vila da Luz            | Até 2 KM do Centro    |
| Benedito José Pinto                                      | Rua dos Tropeiros, s/n.<br>Vila Pousinhos                       | Até 2 KM do Centro    |
| Canuto Guimarães                                         | Rua das Perdizes, s/n.<br>Vila Iguaçu                           | Até 2 KM do Centro    |
| Clotilde dos Santos Gomes                                | Avenida São João, s/n.<br>Barro Preto                           | Até 2 KM do Centro    |
| Coronel José Durski                                      | Rua São Josafat, 920.<br>Centro                                 | -                     |
| Favo de Mel                                              | Rua Silvas do Brasil, s/n.<br>Vila Beraldo                      | Até 2 KM do Centro    |
| Nossa Senhora Aparecida                                  | Rua Francisco Garcia, 560.<br>Vila Mariana                      | Até 2 KM do Centro    |
| Severo Agibert                                           | Av. Visconde de Guarapuava, 162.<br>Centro                      | -                     |
| Tiradentes                                               | Rua Paulo Cristino, s/n.<br>Vila Nova                           | Até 2 KM do Centro    |
| Professora Valderéz Guimarães Boico<br>(Vila das Flores) | Rua Lorena, s/n - Jardim Pinheiros                              | 2 KM                  |
| Marcos Antoniu                                           | Rua Iguaçu, s/n.<br>Vila Esperança                              | Até 2 KM do Centro    |
| <b>CMEI<br/>(ÁREA URBANA)</b>                            | <b>ENDEREÇO</b>                                                 | <b>QUILOMETRAGEM*</b> |
| Josefina Luiza Agibert                                   | Rua Cândido de Abreu, 770.<br>Centro                            | -                     |
| Mãe Honorina                                             | Rua Iguaçu, 73.<br>Vila Esperança                               | Até 2 KM do Centro    |
| Nossa Senhora das Graças                                 | Rua Francisco Garcia, s/n.<br>Vila Mariana                      | Até 2 KM do Centro    |
| Santa Luzia                                              | Rua Cap. Francisco Durski Silva, s/n.<br>Vila da Luz            | Até 2 KM do Centro    |
| São José De Arimateia                                    | Localidade de Rio dos Patos                                     | 6 KM                  |
| Zilda Arns                                               | Rua Dr. Geraldo Ribeiro de Carvalho, s/n.<br>Loteamento Maringá | 2,5 KM do Centro      |
| Tia Antônia                                              | Rua Santa Mônica, s/n.<br>Vila Santana                          | Até 2 KM do Centro    |
| Elizabete Voidelo Pontarollo                             | Prolongamento Av. São João – Barro Preto                        | Até 2 KM do Centro    |
| Luiza O. Thomé                                           | Rua Francisco Durski Silva, 1126.                               | Até 2 KM do Centro    |

\*Distância calculada entre a instituição e o centro da cidade

57



# *Prefeitura Municipal de Prudentópolis*

## *Estado do Paraná*

| ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO | ENDEREÇO                                 | QUIL |
|-----------------------------|------------------------------------------|------|
| Ângela Alessi Dal Santos    | Localidade de Queimadas                  |      |
| Barra Bonita                | Localidade de Barra Bonita               |      |
| Barra D'Areia               | Localidade de Barra D'Areia              |      |
| Barra Seca 3ª Seção         | Localidade de Barra Seca 3ª Seção        |      |
| Barra Vermelha              | Localidade de Barra Vermelha             |      |
| Cachoeirinha                | Localidade de Cachoeirinha               |      |
| Clara de Pontarolo          | Localidade de Palmital                   |      |
| Concórdia                   | Localidade de Concórdia                  |      |
| Eduardo Chaves              | Localidade de Eduardo Chaves             |      |
| Encruzilhada                | Localidade de Bracatinga                 |      |
| Getúlio Vargas              | Localidade de Papanduva de Cima          |      |
| Herval Sede                 | Localidade de Herval Sede                |      |
| Jaciaba                     | Localidade de Jaciaba                    |      |
| Jesuino Marcondes           | Localidade de Jesuino Marcondes 1ª Seção |      |
| Ligação                     | Localidade de Ligação                    |      |
| Linha Esperança             | Localidade de Linha Esperança            |      |
| Linha Ivaí 2ª Seção         | Localidade de Linha Ivaí 2ª Seção        |      |
| Linha Paraná Sede           | Localidade de Linha Paraná               |      |
| Linha Piquiri               | Localidade de Linha Piquiri              |      |
| Linha Sete de Setembro      | Localidade de Linha Sete de Setembro     |      |
| Macacos                     | Localidade de Macacos                    |      |
| Manduri                     | Localidade de Manduri                    |      |
| Nova Galícia                | Localidade de Nova Galícia               |      |
| Papanduva de Baixo          | Localidade de Papanduva de Baixo         |      |
| Patos Velhos                | Localidade de Patos Velhos               |      |
| Pedra Branca                | Localidade de Pedra Branca               |      |
| Perobas                     | Localidade de Perobas                    |      |
| Ponte Nova                  | Localidade de Ponte Nova                 |      |
| Presidente Kennedy          | Localidade de Rio dos Patos              |      |
| Rosa Ogg                    | Localidade de Rio de Areia               |      |
| Santa Clara                 | Localidade de Santa Clara                |      |
| São Francisquinho           | Localidade de São Francisquinho          |      |
| São Pedro                   | Localidade de São Pedro                  |      |
| Tijuco Preto                | Localidade de Tijuco Preto               |      |
| Vista Alegre                | Localidade de Vista Alegre               |      |

**\*\*Distância calculada entre a instituição e o centro da cidade, podendo apresentar variação de até 2Km.**

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br)



**Processo:** 6760-2021

**Assunto:** Análise de Solicitação – Chamada Pública

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**PARECER JURÍDICO N.º 736/2021**

**1. Síntese do Pedido**

A Secretaria de Educação requereu seja deflagrado processo licitatório para credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações e quantitativos contidos no caderno processual. A autoridade de solicitação escreveu na justificativa: *a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar na Alimentação Escolar proporciona uma alimentação saudável aos alunos através de produtos in natura minimamente processados. Além disso, no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados ao PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.*

Há autorização do senhor Prefeito Municipal e houve indicação das dotações orçamentárias<sup>1</sup>. A despesa se encontra aprovada e devidamente lançada.

Compulsando os autos encontramos documentos referentes: memorandos, orçamentos, minuta do Edital de Chamada Pública e minuta contratual.

Logo, em face deste pedido, entendendo a entidade requisitante haver interesse público na solicitação, encaminhou-se a esta PGM, para análise e deliberação.

É o relatório essencial!

**2. Análise do Pedido**

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise da presente solicitação faz-se levar em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações

Secretaria de Educação

Dotação Fonte

|                                         |                         |
|-----------------------------------------|-------------------------|
| 05.001.12.366.2080.2021.3.3.90.32.00.00 | 000, 110                |
| 05.002.12.361.2080.2025.3.3.90.32.00.00 | 103, 104, 107           |
| 05.002.12.361.2080.2026.3.3.90.32.00.00 | 103, 104, 107, 110      |
| 05.004.12.365.2080.2034.3.3.90.32.00.00 | 000, 103, 104, 107, 110 |
| 05.004.12.365.2080.2035.3.3.90.32.00.00 | 103, 104, 107           |
| 05.004.12.365.2080.2036.3.3.90.32.00.00 | 103, 110                |
| 05.005.12.367.2080.2038.3.3.90.32.00.00 | 000, 110                |



91  
ms

qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, e conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório. Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório.

O artigo 25 da lei de licitações dispõe que é "inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, não se preocupando o legislador em estabelecer um critério taxativo". Nesta linha de raciocínio, o jurista Marçal JUSTEN FILHO destaca que "todas essas abordagens são realmente exemplificativas, eis que extraídas do exame de diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade." Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a contratação foi assegurada a contratação.

Não existe informação, no certame sob análise, se a Administração realizou a contratação de objeto igual ou similar ao qual se pretende contratar no presente calendário financeiro. Da mesma forma, não é do conhecimento se houve reserva de dotação, através de prévio empenho, para despesas com objetos iguais ou similares ao presente. A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, caput, da lei n. 8.666/93. Neste sentido: o Tribunal de Contas da União, em decisão de 0008.797/2015 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegura o tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as melhores condições de atendimento, obtêm-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no artigo 25 da Lei 8.666/93."

### 3. Conclusão

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram devidamente motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida por dispensa (Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 – FNDE), nos termos e valores constantes do processo ora analisado, observadas as cautelas previstas na legislação especial. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação à legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

9.  
m

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação torna-se por b  
exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do proce  
administrativo em epigrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá p  
elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mes  
simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elemen  
existentes é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da prese  
contratação por dispensa (Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 – FNDE).

À decisão superior.

**É O PARECER.**

Prudentópolis, 28 de setembro de 2021

AYR AZEVEDO  
DE MOURA  
CORDEIRO

Assinado de forma  
digital por AYR  
AZEVEDO DE MOURA  
CORDEIRO  
Dados: 2021.09.28  
15:30:57 -03'00'

**Ayr Azevedo de Moura Cordeiro**

**OAB/PR 12.164 – ADVOGADO PÚBLICO**



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

93  
ms

**AUTORIZAÇÃO**

Prudentópolis, 28 de setembro de 2021.

**DE: PREFEITO**

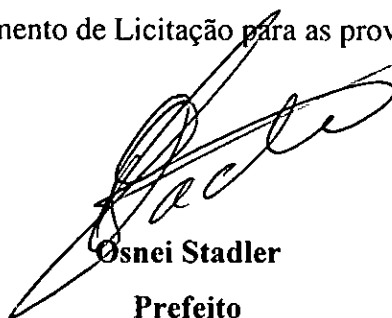
**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista manifestação contábil (27/09) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (28/09) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, **AUTORIZO** Chamamento Público, tendo por objeto o Credenciamento de organizações da Agricultura Familiar Rural, para fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no valor total de R\$ 245.033,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trinta e três reais).

Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 145 de 25 de janeiro de 2021.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



**Osnei Stadler**  
**Prefeito**

*Rua Rui Barbosa, 801*

*CEP - 84.400-000 7d - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.*

*Site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) E-mail: [administracao@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:administracao@prudentopolis.pr.gov.br)*

## CLASSIFICADOS

94  
msAgência do Trabalhador  
de Ponta Grossa

3220-1070

## AÇUGUEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## AÇUGUEIRO DESSODADOR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## AJUDANTE DE CARGA E

DESCARGA DE MERCADORIA  
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## AJUDANTE DE ELETRICISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## ANALISTA DE CONTROLE DE QUALIDADE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## ARMADOR DE FERRAGENS

HIA CORTAÇÃO CIVIL  
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## ATENDENTE BALCONISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## AUXILIAR DE CONFITEIRIA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## AUXILIAR DE LIMPEZA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## AUXILIAR DE MARCENEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## AUXILIAR DE MESA EM RESTAURANTES, HOTÉIS E OUTROS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## BARÃO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## BORRACHO ELETRICISTA, À MÃO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## BORRACHO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## CABELEIREIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## CAMAREIRA DE HOTEL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## CARPINTEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## CARPINTEIRO AUXILIAR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## CARRETEIRO (MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRUA)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## CASEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## CASEIRO (AGRICULTURA)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## CHACAREIRO - EXCLUSIVISTA CONTÁ

PRÓPRIA E EMPREGADOR  
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## CHAPA (MOVIMENTADOR DE MERCADORIA)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## CLASSIFICADOR DE GRÃOS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## CONFITEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## CORRETORE DE IMÓVEIS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## COSTURADOR DE LONAS E ENCERADOS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## COSTUREIRA EM GERAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## COZINHEIRO GERAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## ELETRICISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## ELETRICISTA AUXILIAR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## EMPREGADO DOMÉSTICO

MOS SERVIÇOS GERAIS  
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## ENCANADOR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## ENCARREGADO DE MONTAGEM

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## ENGENHEIRO CIVIL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## ENGENHEIRO PESQUISADOR (ENGENHARIA QUÍMICA)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## ESTETICISTA FACIAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## ESTOQUISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## FRESADOR (FRESADORA UNIVERSAL)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## FUNTEIRO DE AUTOMÓVEIS (REPARAÇÃO)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## GERENTE ADMINISTRATIVO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## GERENTE DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## ISOLADOR TÉRMICO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## LAVADOR DE VEÍCULOS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## MARCENEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## MECÂNICO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## MECÂNICO DE AUTOMÓVEL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO A DIESEL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE COMBUSTORES DE AR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## MECÂNICO MONTADOR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## MONTADOR DE MÓVEIS DE MADEIRA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## MOTORISTA CARRETEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## MOTORISTA DE CAMINHÃO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## MOTORISTA DE CAMINHÃO GUINDASTE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## MOTORISTA DE CAMINHÃO-GUINCHO PESADO COM MUX

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## MOTORISTA ENTREGADOR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS NA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## OPERADOR DE COBRANÇA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## OPERADOR DE EMPLUMADEIRA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## OPERADOR DE MÁQUINA DE DOBRAR CHAPAS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## OPERADOR DE MÁQUINAS FIXAS, EM GERAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## OPERADOR DE SECADOR (PRODUTOS AGRÍCOLAS)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## OPERADOR DE TELEMARKETING ATIVO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## OPERADOR DE TORNO COM COMANDO NUMÉRICO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## OPERADOR ESPECIALIZADO DE EXTRUSORA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## PADEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## PEDREIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## PINTOR DE AUTOMÓVEIS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## PROMOTOR DE VENDAS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## RECEPCIONISTA SECRETÁRIA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## SALGADOREIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## SOLDADOR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## SOLDADOR MECÂNICO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## TÉCNICO ANALISTA DE POP

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## TÉCNICO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS

BANCÁRIOS - CRÉDITO IMOBILIAR  
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## TERAPISTA OCUPACIONAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## TÓRNEIRO MECÂNICO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## TOSADOR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## TRATORISTA AGRÍCOLA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## VAQUEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## VENDEDOR DE SERVIÇOS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## VENDEDOR PRACISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fãcil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
Estado do Paraná

## CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2021

OBJETO: Credenciamento de organizações da Agricultura Familiar Rural, para fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 245.033,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e três reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 01 de outubro de 2021 até o dia 01 de abril de 2022 DATA DE ABERTURA INICIAL: 18 de outubro de 2021, às 08h30m, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e também junto ao Depen de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (0-3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13 horas às 17:00 horas.Andriele S. Lapepes  
Membro da CPL

## PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO

Rua Frei Caneca, nº 120, Centro -  
Município e Comarca de Ponta Grossa -  
Estado do Paraná.  
Telefone 42 - 3224 - 0307

## EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem cessar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JAILSON MOREIRA ALVES e DÉBORA DA CRUZ PEREIRA  
NELSON CARNEIRO DA SILVA e ANA PAULA GLINKINSKI  
ISAC LEMES CORDEIRO e ANAIR VICENTE DOS SANTOS

Se ninguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELE MIŁSKI VILAS BOAS  
OficialSERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA  
Município e Comarca de Ponta Grossa -  
Estado do Paraná

Faço saber que pretendem cessar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, II, IV e V - Código Civil Brasileiro:

VALDOMIRO DOMINGUES DOS SANTOS e LORÉNE RODRIGUES  
JEFFERSON FERREIRA KINOZIERSKI e FRYETRA MACEDO JUSTUS  
JUAREZ PEREIRA BARBOSA e MERIANE FERREIRA COSTALucas Nobres da Costa  
Agente Interino  
Ponta Grossa, 29 de Setembro de 2021.Locação de  
IMPRESSORAS  
MULTIFUNCIONAISsuprimentos,  
assistência técnica  
e revenda de  
equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grillo, 651 Colônia Dona Luiza  
Ponta Grossa | 42.3229-9272  
<

95  
ms

DE 01 (UM) VEÍCULO 07 LUGARES EM ATENDIMENTO A PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 411430220200001. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 18 de Outubro de 2021. Valor Máximo: R\$ 101.694,94 (cento e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br) link avisos e editais de licitação, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica com pedra irregular na rodovia municipal denominada MR 205 (extensão 1.550 metros/ 9.300 m²) na Linha 05 de Outubro da sede do Município de Maripá/PR, com recursos do Ministério da Economia - transferência especial, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, projetos, e especificações. Tipo de Licitação: Menor Preço no regime de Empreitada por Preço Global. Data da sessão: 15/10/2021. Horário de início da sessão: 09h00min. Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal. O Edital estará disponível no site [www.maripa.pr.gov.br](http://www.maripa.pr.gov.br) ou poderá ser obtido junto ao Departamento de Compras deste Município, situada a Rua Luiz de Camões, 437 - Maripá - PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, e mediante solicitação para o e-mail [compras@maripa.pr.gov.br](mailto:compras@maripa.pr.gov.br).

Maripá-PR, 27 de setembro de 2021.  
ANITA RÜDIGER JORDAN  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 - PMMM

Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de veículo 0 km, tipo van, com capacidade para 13+1 lugares, para Secretaria de Saúde, inteiramente submetida às condições, normas e procedimentos estabelecidos pelo BIRD; o veículo deverá ser novo (sem uso anterior), conforme descrito no termo de referência, anexos e edital. Data: dia 18/10/2021, às 9h, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: telefone: (44) 3258-1122.

Munhoz de Mello-PR, 28 de setembro de 2021.  
LEANDRO AUGUSTO DO PRADO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

AVISO DE SUSPENSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

O Município de Paranaçu, através da Secretaria Municipal de Obras, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente a Tomada de Preço Nº 006/2021, objetivando a Seleção para "Contratação de empresa habilitada para a execução da obra de revitalização do Ginásio de Esportes "João de Deus", localizado na Rua Cordeiro de Freitas, s/nº - Bairro Centro, no Município de Paranaçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônicos, Projeto Elétrico, Projetos de Prevenção de Incêndio, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis, está SUSPESA, para eventual retificação do Termo de Referência/Planilha Orçamentária/Edital, conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras Pública. Informações pelo site da Prefeitura: [www.paranaguap.pr.gov.br](http://www.paranaguap.pr.gov.br) ou pelo telefone nº (41) 3420-6059.

Paranaçu-PR, 28 de setembro de 2021.  
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

Comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico Nº 064/2021, publicado no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 2021, ISSN 1677-7069, seção 3, nº 180, página 314. A Pregoeira comunica aos interessados a retificação do edital do pregão supra, cujo objeto é Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, destinados à Subprefeituras no bairro: Alexandra, Ilha dos Valadares e Vila Cruzeiro, no Município de Paranaçu, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. A retificação refere-se, especificamente, ao item 04 (Aparelho de ar condicionado, incluindo evaporador e condensador, tipo Split Hi-Wall, CLASSE "A" DE ENERGIA (...), devido à identificação de erro de digitação. Onde se lê: QUANTIDADE: 05; Leia-se: QUANTIDADE: 04. Sendo assim fica redesignada nova data de abertura para o dia 15 de outubro de 2021 às 09:00 horas. Sob novo I.D. 898841. Informações poderão ser fornecidas pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaçu-PR, 28 de setembro de 2021.  
ROSIANA DO RÓCIO PEREIRA PESCH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimenta escolar para alunos da rede municipal de ensino, meias e tênis escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até 05/11/2021 às 08h14min. Abertura das Propostas: 05/11/2021 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: [www.paulaefreitas.pr.gov.br](http://www.paulaefreitas.pr.gov.br). E-mail: [licitacoes@paulaefreitas.pr.gov.br](mailto:licitacoes@paulaefreitas.pr.gov.br).

Em 28 de setembro de 2021.  
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA**

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 50/2021  
Pregão Eletrônico nº 21/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratado: J. C. MARTINS FRUTARIA - ME

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná. Valor Total: R\$77.853,26 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).

Vigência: 16/09/2021 à 15/09/2022

Adjudicada e Homologada: 31/08/2021

Ata de Registro de Preços nº 51/2021  
Pregão Eletrônico nº 21/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratado: GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná. Valor Total: R\$216.900,70 (duzentos e dezessess mil e novecentos reais e setenta centavos).

Vigência: 16/09/2021 à 15/09/2022

Adjudicada e Homologada: 31/08/2021

Ata de Registro de Preços nº 52/2021  
Pregão Eletrônico nº 21/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratado: T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná. Valor Total: R\$ 72.740,00 (setenta e dois mil setecentos e quarenta reais).

Vigência: 16/09/2021 à 15/09/2022

Adjudicada e Homologada: 31/08/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 6/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.629/2021**

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da concorrência nº 06/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de urbanização de calçadas na Rua Elias Alves Ferreira e Rua Reinaldo Meira, trecho entre a Rua Angelo Jacomet e a Sede do Batalhão de Polícia de Guarda, com área de 1382,47 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, remansos, calçadas, paver, paisagismo, urbanismo, elétrica e sinalização de trânsito, conforme segue: EMPRESAS HABILITADAS: 1-Blockeng Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda; 2-Bioschl Engenharia Ltda; 3-Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda. EMPRESA INABILITADA: 1-João Paulo Jacinto Construções Me.Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara-PR, 28 de setembro de 2021.  
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 08, de 1º de maio de 2020 e Lei Federal nº 8666/93 e demais legislações pertinentes, torna pública para conhecimento dos interessados, que realizará no período de 29 de setembro de 2021 até 21 de outubro de 2021 das 08h30min às 17h30min, credenciamento do edital de Chamamento Público 02/2021-PMPB para fins de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender o programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e para atendimento aos projetos desenvolvidos pelo CRAS. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua das Camélias, 900, Centro de Porto Barreiro, fone: 42 3661-1237 ou solidizados através do seguinte e-mail: [prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br](mailto:prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br).

Porto Barreiro-PR, 28 de setembro de 2021.  
EMANUEL VANDERLEI VOLFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2021

Objeto: Credenciamento de organizações da Agricultura Familiar Rural, para fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VALOR: R\$ 245.033,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trinta e três reais).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 01 de outubro de 2021 até o dia 01 de abril de 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18 de outubro de 2021, às 08:30hrs.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

OSNEI STADLER  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de toners, unidades de fusão e unidades de imagem compatíveis e originais para modelos de impressoras existentes na rede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Valor máximo admitido: R\$ 344.219,27 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e

dezenove reais e vinte e sete centavos).

Data: 14 de outubro de 2021, às 08h30m, junto a plataforma do obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

MARCIA CORDIAKI  
Pregoeira



O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, r  
de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX  
Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado  
cia realizada;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora seli Carmen Trentin Paizani, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, de 09 de setembro de 2021 a 11 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de setembro de

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

# LICITAÇÃO

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 026/2021**

**OBJETO:** Credenciamento de organizações da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 245.033,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trinta e três reais).

**PROTÓCOLO DO ENVELOPE:** dia 01 de outubro de 2021 até 01 de abril de 2022.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 18 de outubro de 2021, às 08h.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, [licitaprudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprudentopolis.pr.gov.br), fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Andriele S. Lupepsa**  
Membro da CPL

**NOTIFICAÇÃO 010/2021 – art. 109 Lei 8.666/1993**  
**Pregão Eletrônico 031/2021**  
**Ata de Registro de Preços 218/2021**

Considerando o que consta no processo nº 4425/2021, aponta a recusa da empresa em assinar a ARP 218/2021, sem de contato algum.

Considerando que a contratada foi notificada na forma do artigo 87 da LLCA, através da Notificação nº 014/2021 do in em aplicar multa e suspensão temporária do direito de participação e contratar com o município de Prudentópolis, receb notificação conforme AR, não apresentado defesa prévia;

Considerando que conforme decisão 01/2021 exa

Secretário de Finanças:

NOTIFICADO a empresa ENGE ENTREGAS DE BENS E PROFI  
LTDA, CNPJ nº 34.754.202/0001-40, estabelecida na Rua Lec  
so Roderjan, nº 1615, Bairro Vila Prohmann, São Mateus do  
PR, CEP 83.900-000, fone (41) 9 9676-9963, e-mail: enge.entr  
gmail.com, representada pelo Sr. Paulo Roberto  
Gorish Wilko- e inscrito no  
056.403.089-90, da aplicação da sanção, conforme segue:

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o Município de Prudentópolis, por prazo de 6 (seis) meses.

**"Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora que menciona, e dá outras providências".**

Abertura das propostas às 09h00min, do dia 18 de setembro de 2021. Local: Prefeitura Municipal de Pitanga. Site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br). Pitanga, 29/09/2021. Barbosa – Prefeito Municipal.

## Pontal do Paraná

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 168/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021** - Objeto: "CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de eventuais e futuros serviços de alienação de BENS MÓVEIS E IMÓVEIS pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pontal do Paraná, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 01/10/2021**, às 09:00 horas, o credenciamento será realizado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná até **31/12/2021**. Critério de Julgamento: Ordem cronológica de cadastramento e posterior sorteio, caso haja necessidade. Edital: Estará à disposição dos Interessados no site: [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br), link portal da transparência, Pontal do Paraná, 29 de setembro de 2021.

Vinícius Casanova de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 498/2021

142656/2021

## Prudentópolis

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 026/2021

**OBJETO:** Credenciamento de organizações da Agricultura Familiar Rural, para fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 245.033,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trinta e três reais).

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** a partir do dia 01 de outubro de 2021 até o dia 01 de abril de 2022.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 18 de outubro de 2021, às 08:30hrs.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa  
Membro da CPL

142211/2021

## Quatiguá

### MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021**

**Objeto:** formação de registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**Valor máximo admitido:** R\$ 101.939,69 (cento e um mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).

**Recebimento das propostas:** Das 08h01min do dia 05/10/2021 às 08h10min do dia 18/10/2021.

**Abertura e julgamento das propostas:** Às 08h20min do dia 18/10/2021.

**Início da sessão de disputa de preços:** Às 08h30min do dia 18/10/2021.

**Referência de tempo:** horário de Brasília (DF). - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br> abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

**Pregoeiro:** Gilvan de Oliveira.

**Informações:** o edital e seus anexos podem ser obtidos junto ao Pregoeiro na sala

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
623153321

Documento emitido em 04/10/2021 14:32:24.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11027 | 30/09/2021 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

liguá das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Site: [www.quatigua.pr.gov.br](http://www.quatigua.pr.gov.br). MENU  
Email: [licitacao@quatigua.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatigua.pr.gov.br).  
[licitacao@quatigua.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatigua.pr.gov.br).  
- Na Prefeita, em 29 de setembro de 2021.

Nezan de Moraes – Prefeita

142578/2021

### MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES AVISO DE LICITAÇÃO

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 29/09/2021 em:

[www.quatroPontes.pr.gov.br](http://www.quatroPontes.pr.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico

Licitação é destinada à participação de empresas de qualquer porte.

Esta licitação NÃO APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica da licitante e NÃO APLICA prioridade de contratação a empresas locais ou regionais.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

**Objeto:** Execução de Pavimentação asfáltica na Estrada Rural Santa Leão, Estrada Rural Morro Ritt e Estrada Rural Três Voltas, no Município de Quatro Pontes, a ser executada com recursos próprios do Município. **Operação de Crédito.** - Valor Global do Objeto: R\$ 1.898.077,59 - **Abertura:** às 09h00min no dia 19 de outubro de 2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, situada à Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, Quatro Pontes - PR. - O Edital, seus anexos, inclusive Técnica, estarão disponibilizados no site [www.quatroPontes.pr.gov.br](http://www.quatroPontes.pr.gov.br) - **Licitações** - Tomada de Preços. - **Visita Técnica:** É recomendada pela Divisão de Engenharia, porém, não obrigatória. - **Informações adicionais:** Telefone (45) 3279 8105, ou, e-mail: [compra@quatroPontes.pr.gov.br](mailto:compra@quatroPontes.pr.gov.br). - **Questões técnicas** deverão ser dirigidas à Divisão de Engenharia, no mesmo endereço, ou, Telefone (45) 3279 8116, ou, e-mail: [engenharia@quatroPontes.pr.gov.br](mailto:engenharia@quatroPontes.pr.gov.br). - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2021.

JOÃO INÁCIO LAUFER – Prefeito

142161/2021

## Rancho Alegre D'Oeste

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

**OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Camisetas, Agasalhos, Calças, Calção, Bermudas e demais artigos de vestuário, em atendimento às necessidades dos Departamentos Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;

**Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 09h00min do dia 01 de outubro de 2021.**

**Data e horário da Abertura das Propostas:** às 08h00min do dia 15 de Outubro de 2021.

**Data e Hora da Disputa:** às 10h00min do dia 15 de Outubro de 2021.

**Local Portal:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail [licita.rancho@hotimail.com](mailto:licita.rancho@hotimail.com), nos sites [www.ranchoalegredeoste.pr.gov.br](http://www.ranchoalegredeoste.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 28 de Setembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ  
Prefeito Municipal

142056/2021

## Rebouças

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021** A Comissão de Pregão, da MUNICÍPIO DE REBOUÇAS no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 18, de 19/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de outubro de 2021, às 13h30min no



*Prefeitura Municipal de Prudentópolis*  
*Estado do Paraná*

98  
ms

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**DECLARO**

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e ainda no Diário Oficial do Município (29/09), Diário Oficial do Estado (30/09), Diário Oficial da União (29/09), Jornal da Manhã (30/09), o instrumento convocatório da Chamada Pública sob nº 026/2021, tendo por objeto Credenciamento de organizações da Agricultura Familiar Rural, para fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 04 de outubro de 2021.

**Andriele S. Lupepsa**  
Departamento de Licitações